

MAPEAMENTO DO PROCESSO AUXÍLIO TRANSPORTE NO ÂMBITO DO EXÉRCITO

SEQUÊNCIA	REPONSÁVEL	DESCRIÇÃO
1	Beneficiário	<p>PORTARIA N° 014, DE 30 DE JUNHO DE 1999, Aprova as Instruções Reguladoras para Concessão do Auxílio Transporte no âmbito do Exército Brasileiro (IR 70-21).</p> <p>PORTARIA N° 269, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007, Altera dispositivos das Normas para o Controle da Solicitação e Concessão de Auxílio-Transporte e o Exame de sua Requisição no Âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria n o 098-DGP, de 31 de outubro de 2001.</p>
2	Beneficiário	Art. 7° Para a concessão do AT o beneficiário deverá apresentar em sua Organização Militar (OM) o documento denominado "SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE" (SAT) (anexo B)
3	OM	Art. 8° Após a análise das SAT, as Unidades Gestoras (UG) levantarão suas necessidades, considerando a despesa diária de cada solicitante.
4	DAP	Art. 12. Da Diretoria de Assistência Social (DAS): - Controlar o pagamento do benefício;
5	RM	Art 1. c) Quando o valor do benefício ultrapassar o limite superior, a OM do militar solicitante deverá, obrigatoriamente, realizar sindicância para verificar a coerência da situação do beneficiário e a legislação vigente e, caso seja concedido o benefício, deverá remeter, para a RM, cópia do BI que publicou resultado da sindicância, juntamente com a solicitação de homologação prevista no § 1º deste artigo.
5	SEF	- atentar para as normas relativas à execução do pagamento do AT, exaradas pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

REVISADO PELA TEN ANDREIA DA SAS EM 10 ABR 24